



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA CLARO S/A
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

Aos **trinta e um** dias do mês de **maio** de **dois mil e vinte e três**, às dez horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cariacica, instituída pela Portaria nº 005/2023, reuniram-se para apreciação e julgamento da Impugnação apresentada pela empresa **CLARO S/A**. Após análise pormenorizada da documentação constante na Impugnação e seguindo o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, os membros da CPL concluíram que a petição de Impugnação apresentada pela empresa CLARO S/A não pode ser recebida/conhecida, por descumprir o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, especificamente o item 6.2.3. que estabelece *“Não serão conhecidas as apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante”*. Apesar da impugnação ter sido apresentada dentro do prazo legal, ou seja, ser tempestiva, a mesma foi subscrita por pessoa que não comprovou deter poderes de representação da pessoa jurídica teoricamente impugnante, motivo pelo qual, a Comissão Permanente de Licitação entendeu por não recebimento da impugnação da empresa CLARO S/A. Diante do exposto, considerando o não recebimento da impugnação acima mencionada, decidiu a Comissão Permanente de Licitação por encerrar a reunião e dar prosseguimento ao certame na data posicionada em edital. Nada mais havendo a ser tratado, por ser a expressa da verdade, eu, Paula Cavalcanti Aires, atuando como membro da Comissão Permanente de Licitação, lavrei esta Ata que vai por todos seus membros presentes assinada. Cariacica/ES, trinta e um de maio de dois mil e vinte e três.


Rafael Viganor da Silva
Pregoeiro


Marcos Antônio Igídio
Membro


Paula Cavalcanti Aires
Membro


Henrique Ribeiro
Membro


Christiane Moura Souza
Membro